

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTARIA INEA DILAM Nº 089 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA
ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E
ACOMPANHAMENTO DE EIA / RIMA, PARA
IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO
DE CALCÁRIO, NO MUNICÍPIO DE ITAOCARA,
SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA
CAMARGO CORREA CIMENTOS S/A.**

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de atividade de extração de calcário, no município de Itaocara, sob a responsabilidade da empresa Camargo Correa Cimentos S/A.

Art. 2º- Designar CLAUDIA SEMIS VITORIO GOMES, Analista Ambiental/ Engenheiro, matrícula nº 2701539-5, FELIPE DE BRITO FRATTE MODESTO, Geólogo, matrícula nº 390.622-9, JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA, Engenheira Ambiental, matrícula nº 390.591-6, HENRIQUE NORONHA FIGUEIREDO DE BRITO, Engenheiro/Agrônomo, matrícula 390.377-0, ALEXANDRE CRUZ, Geólogo, matrícula nº 390.474-5, OSMANE PESSANHA RIBEIRO, Analista Ambiental/ Engenheiro Florestal, matrícula nº 2704154-0, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando à análise e acompanhamento do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, referente à implantação de atividade de extração de calcário, no Município de Itaocara, sob a responsabilidade da empresa Camargo Correa Cimentos S/A, conforme o processo administrativo nº E-07/200.740/2004.

Art. 3º- Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/ Químico, matrícula nº 2701084-2, como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2010

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretora

Publicada em 13.10.10